



TERMO DE REFERÊNCIA
P.A. nº 2311062026

1 – ÁREA REQUISITANTE:

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde de Ibipeba - Ba:

2 – OBJETO

Criação Programa de monitoramento informatizado (Software), para auxiliar no controle de fluxos: Medicamentos e insumos por meio da Farmácia Municipal e pessoas por parte do TFD.

Sistema para automatizar as etapas dos processos de aprovação de documentos, atendimento a pessoas e produção.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de modernização e aperfeiçoamento dos processos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ibipeba/BA, especialmente no que se refere ao controle logístico de medicamentos e insumos da Farmácia Básica Municipal e ao gerenciamento do fluxo de pacientes atendidos pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

O Município de Ibipeba possui população estimada em aproximadamente 16.603 habitantes, distribuída em 43 (quarenta e três) povoados, característica que amplia a complexidade operacional dos serviços públicos de saúde e exige mecanismos eficientes de planejamento, monitoramento e controle para assegurar a adequada prestação dos serviços à população.

Atualmente, a gestão das entradas e saídas de medicamentos e insumos, bem como o acompanhamento dos atendimentos realizados por meio do TFD, enfrenta limitações decorrentes da inexistência de ferramenta tecnológica integrada que possibilite o controle automatizado dos processos, a rastreabilidade das movimentações, a consolidação de informações gerenciais e o monitoramento em tempo real das atividades desenvolvidas.

A ausência de sistema informatizado específico dificulta o controle dos estoques, aumenta a dependência de procedimentos manuais, reduz a confiabilidade das informações gerenciais e limita a capacidade de planejamento da Administração Municipal. Tal cenário pode ocasionar inconsistências nos registros, dificuldades na identificação de necessidades de reposição de medicamentos, risco de desperdícios, vencimento de produtos, desabastecimento de itens essenciais e comprometimento da eficiência administrativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



No âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a inexistência de mecanismo informatizado para gerenciamento dos fluxos de pacientes dificulta o acompanhamento das demandas, dos deslocamentos e dos atendimentos realizados, reduzindo a capacidade de controle, monitoramento e avaliação dos serviços prestados, além de dificultar a geração de indicadores necessários ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida busca solucionar tais problemas mediante a implantação de sistema informatizado capaz de integrar informações, automatizar rotinas administrativas, padronizar procedimentos, ampliar a transparência dos processos e disponibilizar dados confiáveis para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores públicos.

Entre os benefícios esperados destacam-se:

- Maior controle e rastreabilidade das entradas e saídas de medicamentos e insumos;
- Redução de perdas decorrentes de vencimentos, extravios ou falhas de controle;
- Otimização do planejamento de compras e reposição de estoques;
- Melhoria na gestão logística da assistência farmacêutica municipal;
- Controle eficiente do fluxo de pacientes atendidos pelo TFD;
- Disponibilização de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
- Aumento da produtividade dos servidores envolvidos nos processos;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle interno e auditoria;
- Maior transparência e confiabilidade das informações administrativas;
- Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação também encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação e do interesse público, uma vez que busca a adoção de solução capaz de promover melhor utilização dos recursos públicos e maior efetividade na prestação dos serviços de saúde à população.

3.1. Impactos

A não implementação da solução pretendida poderá acarretar a manutenção das fragilidades atualmente existentes nos processos de controle e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Entre os principais impactos decorrentes da não contratação destacam-se:

- Permanência de controles manuais sujeitos a erros operacionais;
- Dificuldade de monitoramento e rastreamento das movimentações de medicamentos e insumos;
- Maior risco de perdas, desperdícios e vencimento de produtos armazenados;
- Possibilidade de desabastecimento da Farmácia Básica em razão de falhas de planejamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- Redução da capacidade de controle e fiscalização dos estoques públicos;
- Dificuldades na gestão e acompanhamento dos pacientes atendidos pelo TFD;
- Limitações na geração de informações estratégicas para tomada de decisões;
- Aumento do tempo despendido pelos servidores em atividades operacionais e burocráticas;
- Comprometimento da eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Potenciais prejuízos ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social que dependem diretamente dos serviços públicos de saúde para acesso a medicamentos e tratamentos especializados.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da gestão da saúde municipal, para a melhoria dos controles administrativos e para a ampliação da eficiência e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos do Município de Ibiapaba/BA.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de Serviço comum, suficiente para atender as demandas da estrutura desta Administração Pública, de qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Art. nº 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3. Dos Preços de Referência

O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preços, conforme estabelece o Art. nº 23 da Lei nº 14.133/21, compatível com os valores praticados em contratações similares de outros entes públicos, com preços constantes em sites de compras públicas.

3.4. Da Pesquisa de Preço

Foi realizada pesquisa de preço (Anexo 1), abrangendo propostas de preços encontrados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Conforme este levantamento, estima-se que o custo médio para esta contratação é de:

- **Valor Mensal R\$ 2.501,40** (Dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)
- **Valor Anual R\$ 30.016,80** (Trinta mil, dezesseis reais e oitenta centavos)

3.5. Período de Execução Dos Serviços

A Contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: - 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

UO: 27.205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 27000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 10.122.22.2.193 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

UO: 27.205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 27000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ação: 10.301.20.2.092 - GESTÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

5. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de contratações para serviços e compras, conforme Decreto nº 12.807/2025, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para as Contratações Diretas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

6.1. Requisitos Funcionais

O sistema deverá:

- Permitir o gerenciamento integrado das entradas, saídas e movimentações de medicamentos e insumos da Farmácia Básica Municipal;
- Possibilitar o controle de lotes, validade, estoque mínimo e estoque máximo;
- Permitir a rastreabilidade das movimentações realizadas pelos usuários;
- Realizar o controle de dispensação de medicamentos aos pacientes;
- Possibilitar o cadastro e gerenciamento dos pacientes atendidos pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- Permitir o acompanhamento das solicitações, encaminhamentos, viagens e atendimentos realizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- Disponibilizar relatórios gerenciais e indicadores para apoio à tomada de decisão;
- Possuir mecanismos de automação de processos (Workflow/BPM), quando aplicável;
- Permitir consultas, pesquisas e emissão de relatórios por diferentes filtros e períodos.

6.2. Requisitos Tecnológicos

A solução deverá possuir, no mínimo:

- Funcionamento em ambiente web, sem necessidade de instalação individual em cada estação de trabalho;
- Compatibilidade com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado;
- Banco de dados seguro e confiável;
- Capacidade de operação por múltiplos usuários simultaneamente;
- Controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- Perfis de acesso configuráveis conforme atribuições dos usuários;
- Registro de logs de auditoria contendo histórico das operações realizadas;
- Rotinas de backup automático dos dados;
- Disponibilidade de atualização tecnológica durante a vigência contratual;
- Capacidade de expansão para inclusão de novos módulos ou funcionalidades futuras.

6.3. Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, contemplando:

- Controle de acesso por usuário e senha;
- Registro de histórico de acessos e alterações realizadas no sistema;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas operacionais;
- Armazenamento seguro das informações;
- Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Garantia de sigilo, integridade e disponibilidade das informações armazenadas.

6.4. Requisitos de Implantação e Capacitação

A contratada deverá:

- Realizar a implantação e parametrização completa da solução;
- Disponibilizar suporte técnico para entrada em operação do sistema;
- Promover treinamento inicial aos servidores indicados pela Administração;
- Fornecer material de apoio e manuais de utilização em formato digital;
- Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.5. Requisitos de Suporte e Manutenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



A contratada deverá prestar:

- Suporte técnico remoto durante o período contratual;
- Manutenção corretiva para resolução de falhas e inconsistências;
- Atualizações necessárias para manutenção da operacionalidade da solução;
- Correções decorrentes de erros identificados durante a utilização do sistema;
- Atendimento às solicitações da Administração dentro de prazos compatíveis com a criticidade da demanda.

6.6. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a solução deverá priorizar práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos materiais e para a modernização dos processos administrativos, tais como:

- Utilização preferencial de documentos eletrônicos e assinaturas digitais;
- Redução da necessidade de impressão de formulários e relatórios físicos;
- Disponibilização de relatórios em formato digital;
- Armazenamento eletrônico de informações e documentos;
- Incentivo à tramitação digital de processos e registros administrativos;
- Utilização de infraestrutura tecnológica que promova uso eficiente dos recursos computacionais e energéticos, quando aplicável.

6.7. Requisitos de Conformidade Legal

A solução e os serviços prestados deverão observar:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Normas aplicáveis à segurança da informação;
- Normas e diretrizes aplicáveis à gestão pública e aos serviços de saúde;
- Demais legislações e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Deverá comprovar capacidade técnica e operacional para fornecer, implantar, configurar, treinar usuários e prestar suporte técnico à solução tecnológica destinada ao gerenciamento dos fluxos de medicamentos, insumos e pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapaba/BA.

A empresa deverá demonstrar experiência compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de documentação que comprove a execução de serviços semelhantes, especialmente relacionados a:

- Desenvolvimento, fornecimento ou implantação de sistemas de informação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- Soluções de gestão pública, saúde, logística ou controle de processos;
- Serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados.

9. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

9.1 Regularidade Jurídica conforme Art. nº 66, da Lei nº 14.133/2021, apresentar:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto a ser contratado.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvara de Funcionamento;

9.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor sede do fornecedor;
- b) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habitação;

10.5. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

10.6. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

10.7. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da Contratada;

11.4. Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato;

11.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por Servidor ou Comissão Designada, emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.6. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.7. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor total deste contrato será pago pela Contratante à Contratada, de forma parcelada, conforme cronograma de entrega dos itens, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Fiscalização da Contratante, de acordo com o andamento do objeto.

12.2. Nos preços acordados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

12.3. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

12.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

12.5 O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2.O representante da Secretaria de Saúde, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- 13.3.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 13.4.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.5.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades somente serão aplicadas, caso a empresa não cumpra na íntegra, a regularidade do fornecimento dos Serviços, objeto do Contrato, assim estará sujeita as Sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Praticar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
 - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde e equipe de planejamento e estudos técnicos preliminares, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Ibipecta-Ba., afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Ibipecta/BA, 15 de junho 2026

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde